

LEI Nº 3.905, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1995

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de R\$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), a fim de atender às seguintes despesas:

11.01.3120-08.47.2392.55 - Material de Consumo	5.000,00
12.01.4110-10.58.3231.07 - Obras e Instalações.....	7.500,00
SOMA	12.500,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

11.01.3130-08.07.0212.50 - Serviços Terc. e Encargos	5.000,00
12.01.4110-10.07.0251.04 - Obras e Instalações.....	7.500,00
SOMA	12.500,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1.995.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 30 de novembro de 1.995.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-109/95

Publicação Jornal Minas Gerais, nº 231, de 08/12/95.